



LEI N° 624/2018 DE 11 de maio de 2018.

AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ - PREVICRUZ, A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - ACEPREM, ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS RPPS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cruz - PREVICRUZ autorizado a contribuir anualmente com a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - ACEPREM, entidade estadual de representação oficial dos RPPS do Estado do Ceará.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do RPPS do Município de Cruz nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, a exemplo do Ministério da Previdência Social, INSS, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado do Ceará e dos Municípios;

II - participar de ações que visem ao desenvolvimento dos RPPS, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos referidos órgãos previdenciários, à modernização e instrumentalização de suas gestões;

III - representar os RPPS em eventos oficiais locais e nacionais;



IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão dos RPPS.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cruz - PREVICRUZ contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual a ser estabelecido em Assêmblea Geral da ACEPREM.

Parágrafo Único - Referida anuidade será paga com recursos dos 2% destinados a despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cruz - PREVICRUZ.

Art. 4º Ficam ratificados e convalidados os atos de contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, EM 11 de maio de 2018.

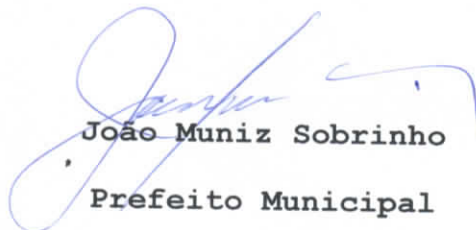

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N°. 624/2018, de 11 de maio de 2018, que AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ - PREVICRUZ, A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - ACEPREM, ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS RPPS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 11 de maio de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,
em 11 de maio de 2018.


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal